AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

A avaliação de desempenho docente está devidamente regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, e pelo Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro.
Venho assim, por este meio, informar todos os docentes e de acordo com a legislação:

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
ANO LETIVO 2023/2024

Pedido de observação de aulas ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º do decreto regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*	Até 15 de dezembro de 2023
Entrega de projeto docente (opcional)	Até 15 de novembro de 2023
Entrega do plano individual de trabalho (docentes em período probatório)	Até 15 de novembro de 2023
Apreciação do projeto docente e comunicação ao avaliado	Até 15 de dezembro de 2023
Entrega do relatório de autoavaliação (**docentes de quadro** que necessitam de classificação)	Até 21 de junho de 2024 (para todos os níveis de educação e ensino)
Entrega do relatório de autoavaliação (**docentes de quadro** que não necessitam de classificação)	Até 12 de julho de 2024
Entrega do relatório de autoavaliação (**docentes contratados**)	Até 21 de junho de 2024 (para todos os níveis de educação de ensino) ou 5 dias úteis após o final de contrato (o que ocorrer em primeiro)
Parecer dos avaliadores sobre os relatórios de autoavaliação (**docentes** que não necessitam de classificação)	Até 24 de julho de 2024
Entrega das propostas dos avaliadores à SADD	Até 12 de julho de 2024
Atribuição da classificação final da SADD	A partir de 15 de julho de 2024

***De acordo com Nota Informativa da DGAE os docentes integrados no 2.º e 4.º escalões não carecem de requerimento para observação de aulas por se tratar de requisito obrigatório.**

Todos os documentos e requerimentos estão disponíveis na página eletrónica do agrupamento em www.aevp.net.

Venda do Pinheiro, 18 de outubro de 2023